



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Relatórios de auditoria, dados estatísticos, contratos e informações sobre medidas de segurança e investigações internas relativas a fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS e descontos indevidos (2020-2025), a saber:

1. Relatórios completos de auditorias internas realizadas pelo INSS sobre fraudes em empréstimos consignados e descontos associativos indevidos, de 2020 a 2025.
2. Dados estatísticos consolidados sobre reclamações de empréstimos consignados não autorizados e descontos indevidos registrados no Meu INSS e na Ouvidoria do INSS, incluindo volume, natureza e resolução dos casos.



3. Cópias de contratos e convênios firmados entre o INSS e associações ou entidades sindicais (ex.: Conafer) para descontos em benefícios, com documentação comprobatória de autorização dos beneficiários.
4. Relatório detalhado sobre a implementação da autenticação biométrica (reconhecimento facial) para contratações de crédito consignado, incluindo taxas de adesão, eficácia e eventuais falhas.
5. Extratos de benefícios com registros de descontos de empréstimos consignados e mensalidades associativas, de uma amostra representativa de beneficiários (2023-2025), para análise de irregularidades.
6. Relatório sobre medidas adotadas para proteção de dados pessoais dos segurados, incluindo incidentes de vazamento de dados reportados desde 2020.
7. Informações sobre servidores ou diretores envolvidos em denúncias de conivência com fraudes, incluindo processos administrativos abertos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de documentos e informações é medida inadiável e imperativa, fundamentada na constatação de uma falência sistêmica e deliberada dos mecanismos de controle e segurança do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que resultou na espoliação sistemática de aposentados e pensionistas. Não se trata de meras falhas administrativas, mas de um quadro de omissão contumaz e negligência grave que clama por uma investigação profunda por parte desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. O Acórdão 1115/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU) é uma peça acusatória irrefutável, ao auditar a alarmante cifra de R\$ 91 bilhões em descontos e constatar que uma parcela massiva carecia da devida autorização dos beneficiários. Tal fato, corroborado pela



investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), que apontou que 72% das associações sequer apresentaram a documentação legitimadora ao INSS, desnuda uma autarquia que, na melhor das hipóteses, foi conivente com a sangria dos recursos de seus segurados e, na pior, atuou como facilitadora de um esquema predatório de larga escala.

A necessidade de acesso irrestrito aos dados internos do INSS é agravada pela revelação de um escândalo de fraudes bilionárias em 2025, que culminou, de forma sintomática, na demissão do então presidente do Instituto e na saída do Ministro da Previdência. Este evento não foi um raio em céu azul, mas o ápice de uma série de denúncias e alertas ignorados, incluindo suspeitas de acordos espúrios entre a cúpula do órgão e entidades como a Conafer, que viu seus descontos nos benefícios previdenciários crescerem exponencialmente sob circunstâncias nebulosas. A requisição de relatórios de auditoria, processos administrativos e dados sobre a eficácia de medidas tardias e reativas, como a implementação da biometria, é o mínimo que se espera para que esta CPMI possa aferir se as ações do INSS representam um esforço genuíno de correção de rumos ou mero teatro institucional para aplacar a crise. É dever desta Comissão perscrutar até que ponto a estrutura do INSS foi contaminada pela fraude e identificar os agentes públicos que, por ação ou omissão, permitiram que tal calamidade se instalasse.

Diante do exposto, os documentos e informações solicitados não são apenas subsídios, mas a matéria-prima essencial para a apuração da verdade. A subnotificação de casos e a fragmentação dos dados, como indicado pela análise dos fatos, sugerem uma estratégia deliberada de ofuscar a real dimensão do problema, transferindo o ônus da vigilância e da prova para a vítima. Esta Comissão não pode se contentar com as informações parciais e os relatórios de fachada que o INSS, em sua posição de principal investigado, se digne a oferecer. É mandatório que se realize uma devassa nos contratos, nos registros de reclamações, nos relatórios de segurança de dados e nas investigações internas para compreender a anatomia da



fraude e a cadeia de responsabilidades. Negar o acesso a estes documentos seria um salvo-conduto para a impunidade e uma traição à confiança depositada nesta CPMI pela sociedade brasileira, especialmente pelos cidadãos mais vulneráveis que foram e continuam sendo o alvo principal desta indústria criminosa.

Dessa forma, considera-se que os **Relatórios de auditoria, dados estatísticos, contratos e informações sobre medidas de segurança e investigações internas relativas a fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS e descontos indevidos (2020-2025)** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

